

**CONTRATO Nº. 321/2017****Licitação Pregão Nº. 128/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Norberto Jelonschek, 337 APTO - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **05.000.011/0001-95**, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDIOMIR CORREIA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Norberto Jelonschek, 337 APTO - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 015.613.439-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 128/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS LEVES, PESADAS E EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Realização de serviços de transportes de máquinas e equipamentos rodoviários da sede do município para o interior e do interior para a sede do município, para conserto ou outra necessidade, valor fixado para deslocamento do caminhão prancha até 30 km rodados. Os serviços de frete serão realizados em no máximo 1 hora depois de solicitado pela Secretaria.	MEC CORREIA	FRETE	200,00	297,00	59.400,00
2	Realização de serviços de transportes de máquinas leve, pesada e equipamentos rodoviários da sede do município para fora do município, para conserto ou outras necessidades, sendo o valor do item 3, estabelecido pelos quilômetros rodados	MEC CORREIA	KM	2.000,00	3,96	7.920,00
3	Realização de serviços de transportes de	MEC	KM	1.000,00	3,96	3.960,00



máquinas leves, pesadas e equipamentos rodoviários da sede do município para o interior e do interior para a sede, quando as quilometragens percorridas exceder a 30 km, será acrescido ao valor fixado nos itens 1, mais o valor do item 2, conforme quilômetros rodados.	CORREIA				
Total R\$.....					71.280,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, 31/07/2018, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços de frete serão realizados em no máximo 1 hora após solicitado pela Secretaria.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:



7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **“prática conluída”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **“prática obstrutiva”** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DA SILVA BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua



representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 128/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os



princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 01/08/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA
CLAUDIOMIR CORREIA
CPF Nº. 015.613.439-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 321/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 01/08/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 78/2017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Formador	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	2	KG	100	0,29	29,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	3	UN	10	10,22	102,20
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	4	UN	5	11,90	59,50
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	5	UN	5	20,54	102,70
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	6	UN	50	63,80	3.190,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	7	UN	50	63,80	3.190,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	8	UN	40	67,30	2.692,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	9	UN	30	1,62	48,60
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	10	UN	10	32,50	325,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	11	UN	25	41,70	1.042,50
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	12	KG	100	21,20	2.120,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	13	BTE	100	46,00	4.600,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	14	UN	100	58,40	5.840,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	15	UN	30	143,00	4.290,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	16	UN	200	5,70	1.140,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	17	UN	100	11,70	1.170,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	18	UN	100	20,10	2.010,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	19	UN	10	19,02	190,20
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	20	UN	3.000	0,06	180,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	21	UN	50	2,90	145,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	22	UN	500	0,520	260,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	23	KG	20	10,71	214,20
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	24	KG	30	7,77	233,10
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	25	KG	20	8,80	176,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	26	KG	60	7,77	466,20
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	27	KG	10	7,36	73,60
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	28	KG	20	9,73	194,60
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	29	KG	30	9,80	294,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	30	UN	150	19,40	2.910,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	31	UN	2	277,08	554,16
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	32	UN	2	222,12	444,24
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	33	UN	5	94,54	472,70
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	34	UN	30	678,00	20.340,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	35	UN	30	241,70	7.251,00
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	36	UN	10	121,71	1.217,10
J.A. NEGRO & CIA LTDA ME	37	UN	10	126,42	1.264,20

Valor total dos gastos com a licitação nº 78/2017 - Pregão Presencial - R\$ 368.954,29 (Trociscos e Sossenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Centavos).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê-PR, 04 de agosto de 2017.

ADENILSON ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 10/2017 - MODALIDADE - PROCESSO INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Isenção do valor de 200.000,00 m² (Quarenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do senhor Cláudio Soares de Oliveira e Luzia Orton de Oliveira, para a exploração do cacau no período de 04 (quatro) anos, conforme Decreto Municipal nº 308 de 17 de julho de 2017.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º do Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em apêndice, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço For Item.

EMPRESA	VALOR	VALOR
1. CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA	ANO 04	20.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 10/2017 - Processo Inexigibilidade: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê-PR, 04 de agosto de 2017.

ADENILSON ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 10/2017 - MODALIDADE - PROCESSO INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Isenção do valor de 200.000,00 m² (Quarenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do senhor Cláudio Soares de Oliveira e Luzia Orton de Oliveira, para a exploração do cacau no período de 04 (quatro) anos, conforme Decreto Municipal nº 308 de 17 de julho de 2017.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º do Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em apêndice, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço For Item.

EMPRESA	VALOR	VALOR
1. CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA	ANO 04	20.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 10/2017 - Processo Inexigibilidade: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê-PR, 04 de agosto de 2017.

ADENILSON ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 10/2017 - MODALIDADE - PROCESSO INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Isenção do valor de 200.000,00 m² (Quarenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do senhor Cláudio Soares de Oliveira e Luzia Orton de Oliveira, para a exploração do cacau no período de 04 (quatro) anos, conforme Decreto Municipal nº 308 de 17 de julho de 2017.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º do Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em apêndice, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço For Item.

EMPRESA	VALOR	VALOR
1. CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA	ANO 04	20.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 10/2017 - Processo Inexigibilidade: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê-PR, 04 de agosto de 2017.

ADENILSON ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
2	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
3	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
4	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
5	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
6	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
7	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
8	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
9	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
10	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
11	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
12	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
13	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
14	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
15	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
16	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
17	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
18	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
19	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
20	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
21	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
22	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
23	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
24	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
25	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
26	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
27	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
28	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
29	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
30	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
31	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
32	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
33	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
34	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
35	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
36	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
37	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
38	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
39	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
40	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
41	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
42	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
43	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
44	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
45	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
46	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
47	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
48	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
49	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
50	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
51	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
52	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
53	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
54	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
55	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
56	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
57	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
58	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
59	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
60	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
61	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
62	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
63	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
64	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
65	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
66	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
67	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
68	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
69	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
70	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
71	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
72	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
73	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
74	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
75	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
76	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
77	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
78	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
79	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
80	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
81	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
82	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
83	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
84	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
85	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
86	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
87	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
88	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
89	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
90	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
91	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
92	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
93	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
94	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
95	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
96	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
97	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
98	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
99	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00
100	CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm	100	0,29	29,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço unitário de compra de 100 unidades de CAPIA DE ALUMINIO 100x100x1,5mm, de R\$ 0,29 para R\$ 0,29, mantendo-se o mesmo.

2. O presente Termo Aditivo é celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste e a empresa contratada, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2017, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Decreto nº 2509/2017
Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 208 e seguintes da Lei Municipal 060/2005 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura da SINDICANCIA ADMINISTRATIVA autuada sob nº 002/2017, para apuração de responsabilidade do servidor municipal, referente aos fatos consignados na ata nº 021/2015 da Escola Municipal Nossa

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1414

Página 45 / 075

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº013/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO LOTEAMENTO HERMINIO DA ROCHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da comissão permanente de licitação, torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
QUALITA ENGENHARIA LTDA-EPP	01	42.995,03

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 04 de agosto de 2017.
Diogo de oliveira - Presidente - Portaria 1312/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 013/2017

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO LOTEAMENTO HERMINIO DA ROCHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
QUALITA ENGENHARIA LTDA-EPP	01	42.995,03

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 04/08/2017.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod242600

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº0129/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM MÉDICO CLÍNICO GERAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CLASSE (CRM) PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EVENTUALMENTE NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
WILLIAN PEGORARO KUS-ME	01	154.788,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 28 de julho de 2017.
Diogo de oliveira - Pregoeiro
Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 0129/2017-MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM MÉDICO CLÍNICO GERAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CLASSE (CRM) PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EVENTUALMENTE NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
WILLIAN PEGORARO KUS-ME	01	154.788,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 31/07/2017.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2017 que tem como OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, À SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 788/2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
BH TERRAPLENAGEM LTDA.	01	55.800,00
CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA EPP	02	55.800,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 04 de agosto de 2017.
Diogo de oliveira - Pregoeiro
Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 0135/2017-MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, À SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 788/2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
BH TERRAPLENAGEM LTDA.	01	55.800,00
CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA EPP	02	55.800,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 04/08/2017.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod242602

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 320/2017-Pregão Nº. 130/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Jeerson Ivan Paes Pity Sports- ME-CNPJ Nº. 25.371.647/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA COPA SUDOESTE DE KARATE, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PROMOVIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
Valor total:	R\$ 5.999,04 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)
Prazo de vigência	3 (três) meses, (31/10/2017)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 321/2017-Pregão Nº. 128/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 05.000.011/0001-9
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS LEVES, PESADAS E EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, 31/07/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 322/2017-Pregão Nº. 125/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANTONIO FAVERO-ME-CNPJ Nº. 85.496.172/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 28.710,00 (vinte e oito mil, setecentos e dez reais)
Prazo de vigência	12 Meses, (31/07/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/08/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 323/2017-Pregão Nº. 125/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISABETE WRZESINSKI ME-CNPJ Nº. 85.075.281/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	12 Meses, (31/07/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/08/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 324/2017-Pregão Nº. 125/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERGIO DALPONTE & FILHA LTDA – ME-CNPJ Nº. 10.746.590/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE